



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 6/2/2013, às 11:43

Paula Teixeira - Mat. 255170

MPV 600

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

06.02.2013

Proposição

Medida Provisória 600 de 28 de Dezembro de 2012

Autor

MARCUS PESTANA

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substantivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art. 3º:

“§º 4º O Ministro de Estado da Fazenda enviará, trimestralmente, ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, relatório circunstanciado sobre as operações de capital e de alteração da estrutura de capital das instituições financeiras públicas federais, evidenciando sua justificativa, seu impacto orçamentário e seu custo fiscal.

§5º No prazo de trinta dias após o encerramento de cada semestre, o Ministério de Estado da Fazenda apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, relatório acerca das operações de capital e de alteração da estrutura de capital das instituições financeiras públicas federais, evidenciando sua justificativa, seu impacto orçamentário e seu custo fiscal.”

Justificativa:

Nos termos do art. 70, da CR, cabe ao Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, sob a perspectiva da legalidade e economicidade. Desse modo, e considerando os elevados recursos que vem sendo creditados aos bancos públicos federais, faz-se necessário aprimorar os instrumentos de controle, tal como proposto na emenda em apreço.

NOME DO PARLAMENTAR
DEPUTADO FEDERAL MARCUS PESTANA

UF
MG

PARTIDO
PSDB

DATA

__/__/__

ASSINATURA

M. P. Pestana